

(Retirado das Normas Complementares do PPGAq - Versão revisada em junho de 2005)

CAPÍTULO IX DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Artigo 36º - Os alunos matriculados no PPGAq que forem bolsistas de demanda social da CAPES, deverão realizar, em caráter obrigatório, Estágio de Docência, supervisionado pelo orientador, junto a cursos de graduação da FURG conforme Deliberação 069/1999 do COEPE (23/12/99).

§ 1º - A realização do estágio previsto no caput deste artigo é opcional aos demais alunos do curso.

§ 2º - A definição das atividades que compõem o Estágio de Docência na Graduação ficará a cargo do orientador.

§ 3º - É da responsabilidade do orientador obter concordância do desenvolvimento do Estágio de Docência do seu aluno junto ao professor responsável pela disciplina e do departamento onde a disciplina está lotada.

§ 4º - Considerando o significado pedagógico do Estágio de Docência, o orientador deverá supervisionar a confecção de material didático, planejamento e desenvolvimento em sala-de-aula da atividade docente realizada pelo aluno, devendo encaminhar ao PPGAq, até 30 (trinta) dias após o fim do Estágio, um Parecer Final das atividades desenvolvidas pelo aluno.

Artigo 37º - A carga horária total do Estágio de Docência na Graduação e a equivalência em créditos das atividades desenvolvidas são definidas pela Deliberação do COEPE 069/1999, devendo o aluno integralizar 02 créditos.

Parágrafo Único - Para o cômputo de créditos serão consideradas duas (2) horas-aula para preparação de cada hora-aula de efetiva docência dos alunos.